



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

EDITAL N.º 93/2016

--- **Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca**, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna público, em cumprimento do disposto no artigo 79.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (Lei das Finanças Locais), que os valores relativos à taxa do **IMI**, às taxas da **Derrama** sobre o IRC, à participação variável no **IRS** e à **Taxa Municipal sobre os Direitos de Passagem**, aprovados em sessão da Assembleia Municipal, de 30 de novembro de 2016, para vigorarem no ano de 2017, são os seguintes: -----

--- **IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis:** -----

- **0,33%** sobre prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto sobre Imóveis (CIMI); -----
- **0,80%** sobre prédios rústicos. -----

--- **Derrama sobre o IRC:** -----

- Taxa geral de **1,20%** sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC); -----
- Isentar da taxa reduzida sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC) para as entidades com volume de negócios igual ou inferior a 150 mil euros. -----

--- **Participação variável no IRS:** -----

- Participação variável de **5%** no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Ourém, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no n.º 1, do artigo 78.º do Código do IRS. -----

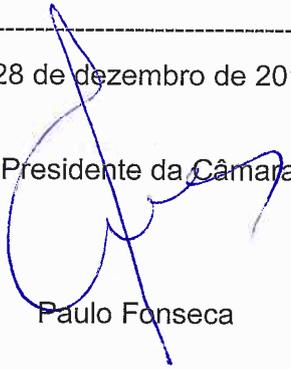
--- **Taxa Municipal sobre os Direitos de Passagem:** -----

- Aplicar o percentual de **0,25%** sobre cada factura emitida pelas empresas que ofereçam redes de comunicações electrónicas acessíveis ao público. -----

----- Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo. -----

----- Paços do Concelho de Ourém, 28 de dezembro de 2016 -----

O Presidente da Câmara,


Paulo Fonseca